



## PORTARIA DO DIRETOR PRESIDENTE № 114/2023

**DE 24 DE ABRIL DE 2.023.** 

"Dispõe sobre os procedimentos administrativos no âmbito da presente Autarquia.".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DEMAE, o Sr. <u>RAFAEL MARRA E SILVA</u>, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF de n° 031.475.201-37, nomeado pelo Decreto Municipal de nº 435/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em atenção ao Decreto Municipal de nº 715/2022;

Resolve:

ART. 1º Alterar a Portaria 133.2023, passando a dispor com a seguinte redação.

**ART. 2º** Fica determinado que as solicitações concernentes ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DEMAE, no que tangem a formalização de processos de pagamentos, após realizadas as etapas essenciais de procedimentalização pelo departamento Comercial, deverá remeter a integra do processo administrativo ao Departamento de Controle Interno para verificação da regularidade do procedimento e atestado de conformidade dos processos.

**ART. 3**. Realizada a remessa do processo administrativo pelo Departa mento de Controle Interno com a devida aprovação, seguirá para o Departamento Financeiro para pagamento, sendo que nesta etapa, somente poderá ser finalizada mediante prévia autorização e carimbo de assinatura do Diretor Presidente e/ou Diretor Administrativo autorizando o mesmo.

Parágrafo primeiro: Realizada a remessa do processo administrativo pelo Departamento de Controle Interno com status de reprovação ou diligências pendente, deverá ser remetido ao departamento responsável para que cumpra as determinações e remeta o feito àquele departamento para nova análise.

ART. 4º. – O departamento Financeiro constatando a ausência de autorização dos membros citados no artigo anterior, deve declarar a falta de requisito para prosseguimento do processo de pagamento, devendo remeter ao departamento competente para que supra a necessidade essencial.

**ART.** 5º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ART. 6º. – Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEMAE, CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois prine vinte e três (24/04/2023).

RAFAEL MARRA E SILVA

Diretor Presidente – DEMAE Decreto Municipal nº 435/2021.